



- LEI Nº 545 -

- Autoriza o Prefeito Municipal de Ouro Fino a renovar com a Companhia Telefônica de Minas Gerais o Contrato de Concessão para exploração do Serviço Telefônico no Município .

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a renovar com a Companhia Telefônica de Minas Gerais o contrato de concessão para exploração do serviço Telefônico do Município, observadas as normas e condições baixadas pelo Conselho Nacional de Telecomunicações. pela Decisão nº 156, de 29 de Dezembro de 1965;

Art.2º - A Companhia Telefônica de Minas Gerais, deverá ampliar a sua atual rede telefônica local, de sistema magnético, com mais de 100 (cem) à 300 (trescentos), números a fim de atender a todos os pretendentes inscritos;

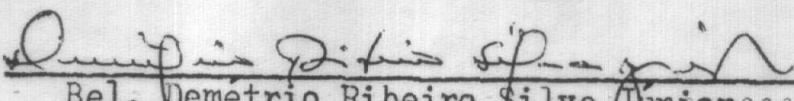
Art.3º - A Concessionária somente se obrigará a executar a ampliação objeto desta Lei, desde que, mediante pesquisa prévia obtenha o número suficiente de pretendentes usuários para fazer face ao custeio de investimento tudo de acordo com o ofício de número M-11-66-155, de 20 de Julho de 1966.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 7 de outubro de 1966


Bel. Antonio Eloy Paulini de Miranda
-Prefeito Municipal-


Bel. Demétrio Ribeiro Silva Junior
-Secretário-

